



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Avenida Tucunduva, 2617 – Telefone: 55 3543-00900
CNPJ sob o nº 87.613.6009/0002-009

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Pedido de Compra/Serviço nº 000932/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação de profissional de Educação Física para prestação de serviços de planejamento, organização, orientação e ministração de aulas de práticas esportivas.

INTERESSADA/CONTRATADA: F.H.W. ESPORTES LTDA

CNPJ: 65.165.039/0001-04

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Assessoria Jurídica para análise da possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, de profissional/empresa especializada na área de Educação Física, para prestação de serviços de planejamento, organização, orientação e ministração de aulas de práticas esportivas aos participantes dos projetos esportivos desenvolvidos pelo Município de Tuparendi, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Conforme o Pedido de Compra/Serviço nº 000932/2026, emitido em 28 de agosto de 2026, a contratação tem por finalidade proporcionar atividades físicas e esportivas orientadas por profissional devidamente habilitado, contribuindo para a promoção da saúde, qualidade de vida, integração social, desenvolvimento motor, disciplina, cooperação e incentivo à prática esportiva.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consignam a necessidade de profissional habilitado e com registro ativo no Conselho Regional de Educação Física – CREF, para execução das atividades previstas.

O objeto compreende, entre outras atividades, aulas e práticas relacionadas a futebol, futsal, voleibol, basquetebol, handebol, atletismo, ginástica, alongamento, recreação, iniciação esportiva, coordenação motora e condicionamento físico.

A estimativa constante do processo é de R\$ 51,67 (cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) por hora/aula, totalizando R\$ 15.707,68 (quinze mil, setecentos e sete reais e sessenta e oito centavos).

Foi apresentada documentação referente à empresa F.H.W. ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 65.165.039/0001-04, com endereço na Av. Tucunduva, nº 3144, Centro, Tuparendi/RS, tendo como responsável FREDERICO HENRIQUE WINKLER, CPF nº 032.316.770-50.

Consta, ainda, Alvará nº 13566/2026, com validade até 26/02/2027, licença concedida pelo Município de Tuparendi para exercício das atividades, tendo a empresa sido licenciada em 26/02/2026, sob Inscrição Municipal nº 13566.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Da contratação direta por dispensa de licitação

A Constituição Federal estabelece a licitação como regra para as contratações públicas, admitindo, contudo, hipóteses excepcionais de contratação direta previstas em lei.

No caso em análise, pretende-se a contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicável às contratações que envolvam valores inferiores ao limite legal para outros serviços e compras.

O valor estimado da contratação, de R\$ 15.707,68, encontra-se abaixo do limite legal aplicável à hipótese, razão pela qual, sob o aspecto do valor, mostra-se juridicamente possível o enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Avenida Tucunduva, 2617 – Telefone: 55 3543-00900
CNPJ sob o nº 87.613.6009/0002-009

Ressalta-se que a contratação direta não significa ausência de procedimento administrativo. Ao contrário, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que o processo de contratação direta deve ser devidamente instruído, contemplando, entre outros elementos, documento de formalização da demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da disponibilidade orçamentária, comprovação da habilitação, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

No presente caso, verifica-se a existência de Pedido de Compra/Serviço, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, contendo a descrição da necessidade, objeto, requisitos de contratação, modelo de execução, fiscalização, critérios de pagamento, estimativa de valor e adequação orçamentária.

2. Da caracterização do objeto

O objeto consiste na prestação de serviços de Educação Física, compreendendo planejamento, organização, orientação e ministração de aulas de práticas esportivas.

O Termo de Referência estabelece que o contratado deverá, entre outras obrigações, elaborar planejamento das atividades, ministrar aulas, orientar os participantes, organizar exercícios de acordo com a faixa etária e nível dos participantes, promover iniciação esportiva, trabalhar fundamentos técnicos e táticos, realizar aquecimento e alongamento, zelar pela segurança dos participantes e apresentar relatório mensal das atividades realizadas.

A contratação, portanto, apresenta objeto determinado e suficientemente especificado, permitindo a adequada fiscalização da execução contratual.

3. Da qualificação profissional

Considerando a natureza do serviço, mostra-se indispensável que a empresa contratada disponha de profissional devidamente habilitado para o exercício das atividades de Educação Física.

O próprio Termo de Referência prevê expressamente como requisito que o profissional possua formação compatível com o exercício profissional de Educação Física e **registro ativo e regular junto ao Conselho Regional de Educação Física – CREF**.

Assim, recomenda-se que, previamente à formalização contratual e/ou à emissão do instrumento equivalente, seja conferida a documentação comprobatória da habilitação profissional e do registro ativo perante o CREF, inclusive do responsável técnico que efetivamente executará os serviços.

4. Da regularidade da empresa

A empresa indicada para a contratação é:

F.H.W. ESPORTES LTDA

CNPJ: 65.165.039/0001-04

Endereço: Av. Tucunduva, nº 3144, Centro, Tuparendi/RS

Inscrição Municipal: 13566

Responsável: Freederico Henrique Winkler

CPF: 032.316.770-50

Alvará Municipal: nº 13566/2026

Validade do Alvará: 26/02/2027

Licenciada em: 26/02/2026.

O Alvará Municipal demonstra a regularidade do estabelecimento perante o Município quanto ao exercício das atividades licenciadas, dentro do respectivo prazo de validade.

Todavia, o alvará não substitui a comprovação dos demais requisitos de habilitação exigíveis no processo de contratação direta.

Deverão, portanto, ser verificadas e juntadas aos autos, conforme aplicável, as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação previstos no Termo de Referência e no art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. Da justificativa de preço



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Avenida Tucunduva, 2617 – Telefone: 55 3543-00900
CNPJ sob o nº 87.613.6009/0002-009

O processo informa que o valor estimado para a contratação é de R\$ 51,67 por hora/aula, totalizando R\$ 15.707,68, com base em pesquisas de preços realizadas.

A Lei nº 14.133/2021 exige, nos processos de contratação direta, a demonstração da estimativa da despesa e a justificativa de preço.

Assim, estando devidamente documentada nos autos a pesquisa de preços realizada pela Administração e demonstrada a compatibilidade do preço proposto pela empresa com os valores praticados no mercado, considera-se atendido o requisito legal.

6. Da disponibilidade orçamentária

O Termo de Referência indica a existência de dotação orçamentária para suportar a despesa, inclusive no projeto de manutenção de centros de lazer e eventos esportivos, com recursos não vinculados de impostos.

O processo registra, ainda, disponibilidade na dotação correspondente, com saldo geral informado de R\$ 41.202,65, superior ao valor estimado da contratação.

Dessa forma, mostra-se atendido, em princípio, o requisito relativo à existência de recursos orçamentários, devendo a Contabilidade/Fazenda proceder à confirmação formal antes da assunção da despesa.

7. Da fiscalização e gestão contratual

O Termo de Referência estabelece que a gestão e fiscalização serão realizadas conforme a regulamentação municipal aplicável, indicando como responsáveis o Gestor da Secretaria de Educação, Paulo Sérgio Grechi, e o Diretor de Esportes, Adilson Giberto Farias, com acompanhamento pelas gestoras das escolas quando as atividades forem executadas nesses estabelecimentos.

A previsão é adequada e deverá ser formalizada no instrumento contratual ou ato equivalente, com definição clara das atribuições dos responsáveis pela fiscalização.

8. Da necessidade de correção da instrução processual

Registra-se uma inconsistência formal no documento quanto à indicação do fundamento legal.

Em determinados trechos, o processo menciona o art. 75, inciso II, enquanto em outro ponto do Termo de Referência consta referência ao art. 75, inciso I. Considerando que o objeto é a prestação de serviço de Educação Física e não serviço de engenharia ou manutenção de veículos automotores, o enquadramento jurídico adequado, pelo critério de valor apresentado, é o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, antes da conclusão do procedimento, recomenda-se a correção da referência ao inciso I para inciso II em todos os documentos em que constar equivocadamente essa fundamentação.

Também se recomenda uniformizar a descrição do objeto como serviço de Educação Física/práticas esportivas, evitando terminologias incompatíveis com a natureza efetiva da contratação.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica, no âmbito de sua competência e considerando exclusivamente os elementos constantes do processo, manifesta-se:

a) pela possibilidade jurídica da contratação direta, mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão do valor estimado de R\$ 15.707,68, desde que mantidos os pressupostos fáticos e jurídicos apresentados;

b) pela possibilidade de contratação da empresa F.H.W. ESPORTES LTDA, CNPJ nº 65.165.039/0001-04, para prestação dos serviços de Educação Física e práticas esportivas descritos no Termo de Referência;

c) pela necessidade de comprovação, antes da contratação, da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica da contratada, especialmente quanto à regularidade do profissional responsável perante o CREF;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tuparendi (RS)
Avenida Tucunduva, 2617 – Telefone: 55 3543-00900
CNPJ sob o nº 87.613.6009/0002-009

d) pela necessidade de comprovação e juntada aos autos da justificativa de preço, mediante as pesquisas realizadas pela Administração, em atendimento ao art. 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021;

e) pela confirmação formal da existência de dotação e disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa;

f) pela correção da inconsistência identificada na documentação, para que conste, de forma uniforme, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 como fundamento da dispensa;

g) pela observância das demais formalidades previstas no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a autorização da autoridade competente e a divulgação do ato de contratação direta, na forma legal.

Cumpridas as providências acima e não havendo outros óbices de natureza jurídica, opina-se favoravelmente ao prosseguimento do processo administrativo e à contratação direta pretendida.

É o parecer.

Tuparendi/RS, 11 de setembro de 2026.

ASSESSORIA JURÍDICA
Município de Tuparendi/RS